



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 50/2022

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em única discussão e votação.
Oficie-se de acordo com o requerimento.

Varginha, 30 / 03 / 2022.

[Assinatura]
Presidente da Câmara

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe o presente Requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Administração, **solicitando informações sobre concessão de passe escolar gratuito no transporte público coletivo aos estudantes do Centro de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET.**

No ano de 2008, após a aprovação, por esta Casa Legislativa, da Lei 4922 que altera o artigo 1º da Lei nº 2245/1992, que passou a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Varginha, autorizada a conceder PASSE ESCOLAR nos serviços de Transporte Coletivo Urbano aos estudantes matriculados nas redes de ensino Municipal, Estadual e Federal que residem no Município.”

Os alunos do ensino técnico integrado passaram a ter o direito ao passe escolar, uma vez que o CEFET-MG é uma Escola Federal. Sendo assim, a partir de 2008 estes estudantes eram atendidos pelo passe escolar.

Em 2022 foi feito um comunicado via ofício à AUTOTRANS, pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar, solicitando que a empresa libere o passe e faça uma programação para o recebimento dos documentos dos estudantes e tome as demais providências.

Entretanto, após o recebimento do ofício, a empresa AUTOTRANS comunicou que o passe escolar não será liberado para os alunos do CEFET-MG, conforme documento em anexo.



Câmara Municipal de Varginha

Questiona-se:

- 1) Qual o motivo desta negativa?
- 2) Quais as providências que o Poder Executivo irá tomar para que a AUTOTRANS cumpra o que está disposto na lei supracitada?

JUSTIFICATIVA

CONHECENDO O CEFET-MG CAMPUS VARGINHA

O *Campus Varginha* do CEFET-MG foi implantado em 2006 e recebeu suas primeiras turmas em 2007, com o ingresso de alunos nos cursos técnicos de nível médio de Edificações, Informática Industrial e Mecatrônica, ocupando o prédio denominado Cenáculo, localizado no Bairro Jardim Andere, alugado da Mitra Diocesana de Varginha. Em 2008, devido à entrada de novas turmas, foi também alugada parte do prédio onde funcionava o antigo Colégio Pio XII, no centro da cidade.

A partir de 2009, com o crescimento do número de alunos foi necessário ampliar seu espaço físico, então passou a funcionar em um único endereço, no antigo Colégio Cetem, no Bairro Vila Pinto.

Finalmente, em 2011 as atividades da Unidade de Varginha passaram a se desenvolver em endereço próprio, à Avenida dos Imigrantes, nº 1000, no Bairro Vargem.

Em 2015, a Unidade Varginha do CEFET-MG, continuando seu processo de expansão, recebe sua primeira turma de alunos de Graduação, no curso de Engenharia Civil.

As modalidades de ensino técnico oferecidas

Atualmente a Unidade Varginha do CEFET-MG oferece curso técnico de nível médio na modalidade Integrada de Edificações, Informática e Mecatrônica. Nesta modalidade de ensino o estudante realiza sua formação técnica ao mesmo tempo que cursa o ensino médio. Ou seja, não é necessário aguardar a finalização da última etapa da educação básica para fazer o curso, basta ter concluído o Ensino Fundamental I e II. Estes cursos seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, assim como às Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica. Portanto, pode-se dizer que são cursos de formação profissional técnica integrados ao Ensino Médio. Assim, os cursos desta modalidade compõem a Educação Básica que, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



Câmara Municipal de Varginha

(LDB), é composta por educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II, encerrando com o ensino médio.

Além da modalidade Integrada, o CEFET-MG *campus* Varginha oferece um curso técnico de nível médio na modalidade Subsequente de Mecatrônica. Neste curso, diferente do da modalidade integrada, não compõe a Educação Básica, uma vez que é oferecido aos estudantes que já concluíram o Ensino Médio.

PASSE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO CEFET-MG

A partir de 2008 os estudantes passaram a ser atendidos pelo passe escolar.

No ano de 2020, com o início da pandemia, as aulas presenciais no *campus* Varginha do CEFET-MG foram suspensas, passando a ocorrer de forma remota. Sendo então dispensado o passe escolar neste período.

Com o reinício das aulas de forma presencial, a diretoria do *campus* Varginha do CEFET-MG, na pessoa do diretor prof. André Rodrigues Monticeli, entrou em contato com a secretaria municipal de educação, no setor de transporte escolar, solicitando informações a respeito de autorização do passe escolar aos estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na modalidade integrada, do CEFET-MG. Prontamente receberam a resposta afirmativa de que a secretaria teria aprovado o passe escolar aos estudantes do CEFET-MG, como era oferecido antes da pandemia, benefício negado pela AUTOTRANS.

Com esta negativa, cerca de 230 estudantes que teriam direito ao passe escolar foram afetados, pois vários deles moram distantes da escola, devendo pegar de um a dois ônibus para chegar ao campus, o que se torna impraticável, uma vez que tal atitude impacta no orçamento familiar.

Neste ponto, destacamos que, além da Lei 4922, o Decreto Municipal Nº 6.722/2013, em seu artigo 2º diz que:

“Art. 2º Farão jus ao PASSE ESCOLAR os alunos matriculados nas escolas públicas de educação básica, que atendam aos seguintes requisitos:

a) residir, no mínimo, 2 km de distância da Escola onde estuda e se não existir vaga nas proximidades de sua residência;

b) possuir frequência escolar de no mínimo 75% das aulas.”



Câmara Municipal de Varginha

Observando a LEI 4922, e o Decreto Municipal Nº 6.722/2013, entendemos que cabe à Prefeitura autorizar o passe escolar aos estudantes, e, à empresa, cumprir o que determina a Prefeitura Municipal.

O que percebemos neste ocorrido é que, a Prefeitura Municipal autorizou e informou à empresa de tal autorização, e a empresa nega em atender.

Assim, solicitamos as referidas informações para compreender o motivo pelo qual a lei supracitada está sendo descumprida com o fim de assegurar que as leis e decretos tão bem discutidos e aprovados pelos poderes executivo e legislativo sejam devidamente implementados.

Este Vereador acredita na educação como forma de transformação e de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e evoluída, sendo inadmissível que um jovem perca a oportunidade de evoluir seus conhecimentos por falta de condições de arcar com o transporte.

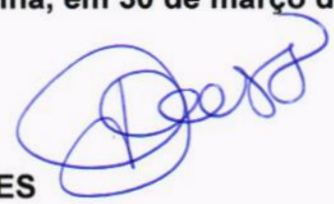
Além do mais, a empresa delegatória do transporte público explora um serviço lucrativo e, como contrapartida, ela deve oferecer benefícios para a população. E nada mais justo do que oferecer o transporte gratuito a estes alunos do curso técnico.

É importante ressaltar que a gratuidade abordada nessa proposição diz respeito aos alunos de escolas técnicas cujas rendas familiares não suportam os custos dos transportes, sendo totalmente possível que, para comprovar tal situação, sejam estabelecidos critérios e exigidos documentos de comprovação.

Diante das informações expostas e visando garantir aos estudantes esse importante direito de gratuidade no transporte público coletivo, apresenta esse Requerimento e solicita que o Executivo envide todos os esforços e forneça em caráter de urgência um parecer sobre o assunto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 30 de março de 2022.


Cristovão Vilas Boas
Cristovão
Vereador - PODE


RODRIGO SILVA NAVES
Vereador

Requerimento Nº 50/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECRETO Nº 6.722/2013

ALTERA ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.598/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.245/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Os artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 2.598/2001, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 2º Farão jus ao “Passe Escolar” os alunos matriculados nas escolas públicas de educação básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) residir, no mínimo, a 2km de distância da Escola onde estuda e se não existir vaga nas proximidades de sua residência;
- b) possuir frequência escolar de no mínimo 75% das aulas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC poderá adotar como requisito para o recebimento do “passe escolar” a utilização de uniforme escolar pelo aluno.

§ 2º O aluno que, havendo vaga garantida na escola mais próxima de sua residência, optar por estudar em escola de sua preferência, não terá direito ao passe escolar gratuito”.

...

LEI Nº 4922.

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 2245/1992, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, em seu nome e de acordo com disposições da Lei Orgânica do Município de Varginha e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.245/1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Varginha, autorizada a conceder PASSE ESCOLAR nos serviços de Transporte Coletivo Urbano aos estudantes matriculados nas redes de ensino Municipal, Estadual e Federal que residem no Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 17 de setembro de 2008; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

FERNANDO GUEDES OLIVEIRA
Secretário

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/08/2012

Data: segunda, 14 de março de 2022 [16:20:13 -03]
De: Chrislaine Donizeti Nascimento Baroni <chrislaine.baroni@varginha.mg.gov.br>
Para: andremonticeli@cefetmg.br
Assunto: Fwd: volta as aulas no Cefet

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: volta as aulas no Cefet

Data:Mon, 14 Mar 2022 15:50:32 -0300

De:Buse Varginha <pdv.varginha@meubuse.com.br>

Para:Chrislaine Donizeti Nascimento Baroni <chrislaine.baroni@varginha.mg.gov.br>, samuel - Tráfego <trafego.vgn@saritur.com.br>, demutran@varginha.mg.gov.br

Chrislaine boa tarde!

Conforme retorno de nossa gerência não será liberado o passe escolar do Cefet.

Atenciosamente;



Kelly Tatiana Faustino / Analista Administrativo
pdv.varginha@meubuse.com.br / +55 35 3221-6153

Grupo Saritur
www.saritur.com.br

Av Benjamin Constant, 1000 B.Sra de Fátima - Varginha/MG

Em 14/03/2022 11:16, Chrislaine Donizeti Nascimento Baroni escreveu:

Bom dia!

Prezados,

Com as proximidades da volta às aulas no CEFET que será no dia 22/03/2022 solicito a liberação e reprogramação dos cartões de passe escolar para os estudantes dessa unidade. Desde já agradeço e me coloco a disposição para qualquer dúvida.

Att,

--



Prefeitura de Varginha
Secretaria Municipal de Educação

CHRISLAINE BARONI
TRANSPORTE ESCOLAR

Telefone: (35) 3690-2096

Email: chrislaine.baroni@varginha.mg.gov.br

Avenida Brasil, nº 171 - Vila Pinto - 37010-680 Varginha, MG



--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.